



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO
CULTURAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DE ATRAÇÕES
ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA EVENTOS REALIZADOS
OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO
CULTURAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Matriz, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Thiago Ayres Agra, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 033.480.574-00, e RG 2002001304679 SSP/AL, residente e domiciliado em Marechal Deodoro/AL, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Concurso, regido pela Lei 8.666/93 e legislação relacionada, para Concurso de seleção de grupos e projetos folclóricos, apresentações culturais e bandas de músicas da Cultura Popular, para prestação de serviços de apresentação artística nas festas do município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições das propostas serão realizadas na Casa de Câmara e Cadeia, localizado na Rua Capitão Bernardino Souto, bairro da Matriz, mediante protocolo, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 27/01 a 30/01 do corrente ano, de segunda a quinta-feira, no horário de 8h as 14h, o presente edital e seus anexos estarão disponíveis também no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.
- 1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamada Pública para seleção de bandas e grupos artísticos, objetiva selecionar propostas para apresentação durante as festas do município, promovidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer;

2.1.2. Serão selecionadas até 140 apresentações artísticas da cultura popular, conforme demanda anual do município, vide o item 3.2;

2.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas, as regras deste edital;

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As bandas e grupos artísticos, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festas culturais realizadas na cidade, conforme valores e quantias descritos;

3.2. Ressalta-se que, os valores e quantias aqui demonstrados, são ajustados conforme demanda anual do município, não importando, necessariamente na utilização de todo o quantitativo, isto é, na utilização de todos os participantes deste edital.

Categorias	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
Trios de Forró	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
Musicista Solo	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
DJ	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
Bandas populares "A"	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
Bandas populares "B"	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
TOTAL: R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)			

4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1. Neste Edital, compreende-se como:

- a) **Trio de Forró:** É um grupo musical composto de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona de oito baixos), um zabumbeiro e um tocador de triângulo, tocam ritmos como baião, o xaxado e o xote, promovendo a alegria das festas populares na região nordeste com maior destaque para o período junino;
- b) **Musicistas Solo:** Compositor, maestro, cantor, instrumentista, destinados para apresentações culturais;
- c) **DJ:** Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gênero diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros);
- d) **Bandas Populares A:** Grupos musicais composto por no mínimo 5 (cinco) imigrantes, com reconhecimento regional e shows em circuito regional, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.);

e) Bandas Populares B: Grupos musicais composto por até 4 (quatro) integrantes, com reconhecimento local e shows nesta cidade ou cidades próximas, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.).

4.2. A Fundação Municipal de Ação Cultural não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

- a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;
- b) Pessoa Física: para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer

- grau, além de seus sócios comerciais;
- 6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL;
- 6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição de proposta será realizada na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de 27/01 ao dia 30/01 do corrente ano, de segunda a quinta-feira, no horário de 8hs às 14h.
- 7.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.

CATEGORIAS: () Trio de Forró; () Musicista Solo; () DJ; () Banda Popular A; () Banda Popular B.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:
- 8.1.1. **ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA** – contendo o formulário de inscrição, fornecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.gov.com.br), o

projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

8.1.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público);

II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais;

III – Anexos:

- a) Carta de Anuência – detalhando a representação de todos os componentes do grupo da Cultura popular;
- b) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores;
- c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

8.1.2. **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL -**

Documentação necessária para habilitação jurídica/física entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo à ordem abaixo:

- a) Ato constituído, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores/dirigentes; ou documento de formalização como MEI (Microempreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ/CPF);
- c) Certidão negativa de débitos Municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Cópia de comprovante da Conta-Corrente em nome do Proponente (Pessoa Física ou Jurídica);
- g) Cópia de documento oficial com foto do representante

legal;

h) Cópia do CPF do representante legal;

i) Comprovante de endereço residencial do representante legal atualizado (90 dias);

8.2. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição proposta;

8.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente;

8.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá;

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. As propostas serão selecionadas pela Comissão Especial para avaliação e conferência dos documentos, instituída por Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado, composta por 03 (três) membros, indicados pela equipe da Fundação Municipal de Ação Cultural;

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção;

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer;

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

- 10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.
- 10.6. O resultado da seleção será entregue à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.
- 10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.
- 10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao presidente da FMAC.

(A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E MEMBRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO)

11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

11.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos;

a) Mérito do Projeto – considerando a clareza da proposta

artística;

b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;

c) Comprovação das apresentações artísticas – Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente.

CRITÉRIOS	NOTAS
Mérito do projeto: Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística)	1 a 10
Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos)	1 a 10
Comprovação das apresentações Artísticas (será melhor avaliado o grupo da cultura popular e trio de Forró que demonstrar experiência em apresentar-se em atividades culturais)	1 a 10

11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.2.2. Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

12.2. Fundação Municipal de Ação Cultural estabelecerá um corpo técnico para analisar toda documentação necessária, conforme indicado no item deste edital.

12.1. Será emitido parecer técnico habilitando ou inabilitando o (s) proponente (s) irregulares e justificando as inabilitações que serão publicados no Diário Oficial do Município.

13. DA INABILITAÇÃO

13.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

13.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, e no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br assim como afixado na Fundação Municipal de Ação Cultural, em data posterior a fase de recursos.

14.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

14.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva

documentação não serão devolvidas.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1.As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

Órgão: 16.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patr. Histórico;

Unidade Orçamentária: 16.17 – Fundação Municipal de Ação Cultural;

Projeto/Atividade: 2.029: Manutenção da Fundação Municipal de Ação Cultural;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica;

15.2.Ficam destinados ao Edital de Credenciamento o montante de **R\$211.000,00 (duzentos e onze mil reais)** distribuídos para até 140 apresentações artísticas.

15.3.A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Municipal de Ação Cultural.

16. DO PAGAMENTO

16.1.Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Fundação Municipal de Ação Cultural. O Contrato deverá ser assinado

dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM e na página da campanha no endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br.

16.2.O selecionado fica obrigado a comparecer à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL para assinatura do contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a FMAC realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

16.3.Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA-CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

16.4.O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado–DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.marechaldeodoro.al.gov.br, sob pena de desclassificação.

17. DAS PENALIDADES

17.1.A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes

deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Os grupos culturais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artísticas, conforme cronograma da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL.

19. CRONOGRAMA

19.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores.

PERÍODO	ETAPAS
Publicação do Edital	24/01/2020
Período de Inscrições	27/01 – 30/01/2020
Análise de documentos	30/01-03/02/2020
Publicação dos resultados	03/02/2020
Prazo para recursos	04-05/02/2020
Análise dos recursos	05/02/2020
Homologação	06/02/2020
Prazo para pagamento	Até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

20.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

20.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

20.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL pelo período de 02 (dois) anos.

20.6. Os selecionados poderão ser convidados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 23 de janeiro de 2020

THIAGO AYRES AGRA

Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural.

ANEXO I

Dados do Proponente	
Nome/Razão social	
Nome artístico/Nome de fantasia	
CPF e RG/CNPJ	
Contato	E-mail:
	Telefone:
Endereço	Rua:
	Bairro:
	CEP:
Dados Bancários	Banco [] Agência []
	Conta []
Profissão	
Categoria musical que irá participar	

ANEXO II

FICHA TÉCNICA

Relação dos profissionais participantes das apresentações (CPF, nome e função):

- 1 _____;
- 2 _____;
- 3 _____;
- 4 _____;
- 5 _____;
- 6 _____;
- 7 _____;
- 8 _____;
- 9 _____;
- 10 _____;
- 11 _____;
- 12 _____;
- 13 _____;
- 14 _____;
- 15 _____;
- 16 _____;
- 17 _____;
- 18 _____;
- 19 _____;
- 20 _____;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____, Estado _____, integrantes do grupo artístico/cultural _____, composto por ___ integrantes. Encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o Sr.

(a) _____, como nosso (a) representante por intermédio de delegação de poderes de seus componentes, podendo para tanto, firmar compromissos, fazer acordo, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários.

Marechal Deodoro, ___ de _____ 2020.

Assinaturas dos membros (nome e CPF):

- 1 _____;
- 2 _____;
- 3 _____;
- 4 _____;
- 5 _____;
- 6 _____;
- 7 _____;
- 8 _____;
- 9 _____;
- 10 _____;
- 11 _____;
- 12 _____;

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto

1. Apresentação da justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público)

2. Histórico do artista ou Grupo (como surgiu, e onde já se apresentou)

Escreva aqui como surgiu a sua banda, quais os componentes e onde o grupo já se apresentou. Anexar a este formulário fotos, cd's, dvd's, Clipagem, dentre outras formas de comprovação das atividades realizadas pelos

3. Repertório com no mínimo 20 (vinte) músicas, citando autor, ritmo e caso já tenha sido gravada, ou Jornadas de acordo com a apresentação

Descreva aqui o repertório da banda, com no mínimo 20 músicas, citando o autor da música, ritmo e caso já tenha sido gravada, por quem, ou, as jornadas de acordo com a apresentação cultural.

- 1 _____;
- 2 _____;
- 3 _____;
- 4 _____;
- 5 _____;
- 6 _____;
- 7 _____;
- 8 _____;
- 9 _____;
- 10 _____;
- 11 _____;
- 12 _____;
- 13 _____;
- 14 _____;
- 15 _____;
- 16 _____;
- 17 _____;
- 18 _____;
- 19 _____;
- 20 _____;